

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	13/09/2021	2377/2021	13/09/2021 14:18	2021/1008647
Procedência:	GABGOV (Casa Civil)			
Interessado:	Casa Civil da Governadoria			
Assunto:	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR			
SubAssunto:	DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL			
Complemento:	DEMNADA GOVERNAMENTAL:CONSTRUÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL,PADARIA E CONFEITARIA DA FAZENDA ESPERANÇA(BELÉM)PI21DEMG00267			
Origem:	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI - GG1			
Anexo/Sequencial:	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2021/1008647>

- VII- reativar continuamente o espírito de observância do presente Estatuto, para que alcance os objetivos previstos;
- VIII- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral ou delegar esta função para outro membro da Diretoria;
- IX- presidir as reuniões da Assembléia Geral convocada ordinária ou extraordinariamente, ou delegar esta função a outro membro da mesma Assembléia;
- X- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Tesoureiro Geral.
- Art. 22 Compete ao Vice- Presidente Geral:
- I- atuar sempre na mais profunda harmonia e unidade com o Presidente Geral;
- II- ser solidário e colaborar com o Presidente Geral na administração da Associação e no fiel cumprimento deste Estatuto;
- III- substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos;
- IV- assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.
- Art. 23 Compete ao Secretário Geral:
- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- substituir o Vice-Presidente Geral e Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.
- Art. 24 Compete ao Tesoureiro Geral:
- I- exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Associação;
- II- aplicar os haveres da Associação de acordo com as instruções da Diretoria Geral;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembléia Geral;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V- substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções;
- VI- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Presidente Geral.
- VII- Em comum acordo com o presidente geral, nomear procurador para as funções de seu cargo.
- Art. 25 Cada Unidade de Prestação de Serviço terá uma Diretoria Local que será composta por: Presidente Local, Vice-Presidente Local, Secretário Local e Tesoureiro Local, escolhida pela Diretoria Geral conforme previsto no art. 11, parágrafo único.
- Art. 26 Para todos os cargos da Diretoria Local valem as mesmas atribuições dos cargos da Diretoria Geral, observando-se seus limites locais e salvaguardando as atribuições específicas dos membros da Diretoria Geral.
- § 1º São atribuições específicas da Diretoria Geral os itens III, IV, VII, X e XII do art. 19.
- § 2º A Diretoria Local não poderá contrair dívidas, fazer empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em nome da Associação, sem aprovação escrita em ata da Diretoria Geral.
- Art. 27 A Diretoria Local deverá manter estreita unidade de ideal e de ação com a Diretoria Geral.
- Art. 28 A Diretoria Geral poderá destituir de seu cargo qualquer membro da Diretoria Local, em qualquer tempo.



Carimbo: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

- Art. 29 O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral, previsto no § 1º do art. 18.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.
- Art. 30 O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Geral.
- Par. ún. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.
- Art. 31 Poderá ser constituído em qualquer Unidade de Prestação de Serviços, um Conselho Fiscal , quando se fizer necessário.
- Art. 32 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

Seção II – Do Processo Eleitoral



- Art. 33 Dois são os processos de votação admitidos nas Assembléias Gerais:
I – Simbólica ou por aclamação e
II – Secreta.
- Par. ún. O processo de votação para a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal será por escrutínio direto e secreto, não sendo admitido voto por procuração.
- Art. 34 A eleição para Diretoria Geral, bem como para o Conselho Fiscal far-se-á na mesma data, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.
- Par. ún. A convocação da Assembléia Geral, para fins eleitorais far-se-á na forma e no prazo previstos no art. 17 deste Estatuto, sendo dada ciência aos membros do dia, horário e local fixados para a eleição.
- Art. 35 Para candidatar-se a cargos na Diretoria Geral é necessário ser membro da Associação há, no mínimo, 12 (doze) anos, comprovadamente.
- Art. 36 Serão organizadas chapas contendo os nomes dos candidatos, bem como ao cargo a que cada um irá concorrer.
- § 1º Cada membro poderá candidatar-se a um único cargo.
- § 2º Só serão aceitas chapas completas, com a anuência expressa dos seus componentes.

César
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PROCURADOR AUTORIZADO

Nelson

Gu

- Art. 37 A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Sede da Instituição, com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência da eleição.
- Par. ún. As chapas serão numeradas pela ordem de inscrição.
- Art. 38 A Diretoria exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação.
- §1º As chapas consideradas regulares estarão automaticamente inscritas, sendo fixadas pela Diretoria as condições que deverão ser satisfeitas, no prazo de 05 (cinco) dias, para que a chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.
- § 2º A Diretoria analisará as eventuais regularizações efetuadas e proclamará as chapas inscritas ou negará inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Art. 39 A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas prejudicará a elegibilidade da mesma.
- Art. 40 O Presidente-Geral ou na sua ausência o Vice-Presidente Geral indicará, dentre os membros presentes, o Presidente da mesa e dois mesários, um dos quais funcionará como secretário.
- Par. ún. Compete ao Presidente da mesa decidir os incidentes que ocorrerem durante os trabalhos de votação e apuração.
- Art. 41 A votação processar-se-á pelo sistema de voto secreto através de cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa e pela deposição dessa cédula em urna lacrada.
- Art. 42 Esgotado o prazo de votação o presidente da mesa abrirá a urna e iniciará de imediato a contagem dos votos.
- Par. ún. Será declarado nulo o voto que contenha qualquer rasura ou sinal que levante seu sigilo, bem como o voto misto.
- Art. 43 Será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria relativa dos votos, ou seja, metade mais um do número de associados presentes.
- § 1º Se nenhuma das chapas alcançar maioria relativa em primeiro escrutínio será realizada imediatamente após a apuração, um segundo escrutínio, no qual só concorrerão as duas chapas mais votadas, decidindo-se pela maioria. Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.
- § 2º No segundo escrutínio, só poderão votar os associados que tiverem participado da primeira votação.
- Art. 44 Os eleitos serão empossados depois de proclamado o resultado e entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.



CAPÍTULO IV

César

Nelson

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Do Patrimônio

- Art. 45 O patrimônio de Associação será constituído de bens, móveis, imóveis, equipamentos, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros, auxílios, donativos em dinheiro e receitas resultantes de contratos e convênios.
- Art. 46 A Associação aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Par. ún. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, e nas unidades de prestação de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.
- Art. 47 A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 48 A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 49 A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado.
- Art. 50 Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênera, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidades públicas.
- § 1º Os bens que compõem o patrimônio remanescente serão destinados, respectivamente, a Entidades localizadas no Estado de localização destes bens.
- Art. 51 A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 52 A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.
- Art. 53 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, de acordo com o *quorum* estabelecido no parágrafo único do art. 15, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 54 O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Uran
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOV.
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
AUTORIZADO

Wilson

- Art. 55 A Associação poderá firmar convênio ou contrato de prestação de serviço com organismos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como com outras Instituições congêneres ou afins, para realização de suas finalidades estabelecidas no art. 2º.
- Art. 56 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 57 Este estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2010, encontra-se transcrito no livro de Atas de Assembléia Geral, e entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Guaratinguetá-SP, 16 de fevereiro de 2010.

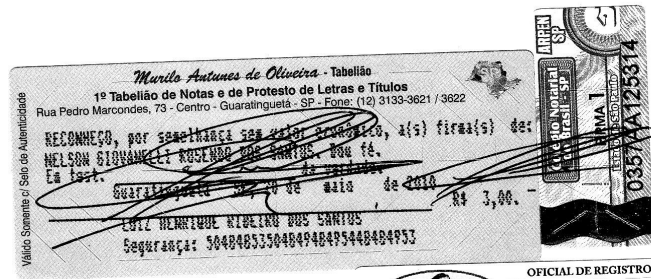


Nelson Giovanelli
 Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
 Presidente Geral



César Alberto dos Santos
 César Alberto dos Santos
 Secretário Geral

Sergio Augusto Richardelli Veloso
 Sergio Augusto Richardelli Veloso
 OAB/ SP Nº 122.567



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COM. DE GUARATINGUETÁ-SP
 Humberto Andrade Cossi - Oficial
 R. Dr. Centro Santos, 287 - Cx. Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/Fax (12) 912-2500 - hcoffi@registro.sp.gov.br

Carlos Cesar Francisco
 Escrevente Autorizado

Apontado sob n.: 4691 PJ
 AV. 247, Reg. No 185, LV. A-1, F.121,
 ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL Cartorio: 95,69
 GUARATINGUETÁ, 26/05/2010 Justipa: 5,08
 Estado: 27,19
 Reg.Civil: 5,08
 Dilig./Outr: 0,00
 TOTAL: 153,22

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 MARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
 HUMBERTO ANDRADE COSSI
 OFICIAL
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

FOLHA DE DESPACHO

Ao NUJUR

Seguem as respostas solicitadas na manifestação jurídica constante no sequencial 04.

Atenciosamente

Valdir Parry Acatauassú

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021/1008647
INTERESSADO: PRESIDENTE DA FAZENDA ESPERANÇA

Ao GAB,
Sr. Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano Valdir Acatauassú,

O processo se iniciou por meio do Ofício nº 2377/2021-CCG, advindo da Casa Civil contendo a demanda governamental para atendimento do projeto apresentado pela instituição OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA.

Em resposta as orientações formuladas na Manifestação Jurídica nº 668/2021-NUJUR em 20/09/2021, a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA, é uma Associação privada sem fins lucrativos, com escritura pública do imóvel, com pretensão de Fomento junto à esta SEDOP para fins exclusivos de obra. Demonstrou que está redigindo o projeto para aprovação.

Neste interim, de acordo com as respostas e comprovações documentais, este NUJUR não se opõe a continuidade do procedimento pretendido. No entanto, recomenda que após todos os tramites técnicos e administrativos, haja solicitação de autorização junto ao GTAF em respeito ao Decreto 955 de 12 de agosto de 2020.

Ademais, convém uma análise técnica de um profissional habilitado (assiste social) desta SEDOP, para certificar-se e garantir a dispensa o chamamento público, demonstrando que as atividades realizadas pela instituição NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA são específicas de direitos humanos, de vítimas e testemunhas em situação de risco.

Subsidiando a justificativa a ser formulada pela Administração Pública, neste ato representada pela SEDOP, nos termos prescritos pelo art. 32 da Lei 13.019/2014. Leia-se:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, **a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.**

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Original sem grifos).

Desta forma, conclui-se a possibilidade da formalização do Termo de Fomento junto a Instituição OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA, desde que respeitado as orientações acima.

Recomendamos:

GAB: Certifique-se de nomear uma representante habilitada desta SEDOP (Assistente Social) para garantir que as atividades desenvolvidas pela instituição social são estritamente compatíveis a programas de direitos humanos, de vítimas e testemunhas em situação de risco subsidiando a justificativa a ser formulada pela Administração Pública, neste ato representada pela SEDOP, nos termos prescritos pelo art. 32 da Lei 13.019/2014.

DIRAD: Certifique-se de solicitar junto à Intuição social toda documentação necessária para análise técnica junto à DITEC, para definição exata de valores, possibilitando o pedido de autorização ao GTAF.

É a orientação. S.M.J

Belém, 16 de dezembro de 2021

Jéssica Amaro Borges
NUJUR/SEDOP
OAB/PA nº 24.654

Aprovo o despacho.

José Augusto Freire Figueiredo
Procurador do Estado/ OAB/PA nº 6.557
Coordenador do NUJUR- SEDOP

FOLHA DE DESPACHO

À DIRAD

Para atender as solicitações do NUJUR indicando uma assistente social para verificar o requisitante e prosseguir com o processo buscando a contratação de empresa para executar as obras previstas. Providenciar o termo de fomento.

Atenciosamente

Valdir Parry Acatauassú

FOLHA DE DESPACHO

A DIMAC,

Conforme solicitado na Seq. 16 e 17, indicar um assistente social.

Angelo do Nascimento Gonçalves

Diretor Administrativo

DIRAD/SEDOP



**Fomentar as Atividades de Acolhimento e de Prevenção da Fazenda da
Esperança Nossa Senhora de Nazaré.**

2021

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título

Fomentar as Atividades de Acolhimento e de Prevenção da Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré – O presente projeto tem como foco a construção de um refeitório e cozinha industrial para o desenvolvimento das atividades de prevenção, em reuniões com os familiares e nas atividades práticas inclusivas e de prevenção.

1.2 Organização Proponente

Órgão/Entidade Conveniente		CNPJ	
Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança		48555775/0097-00	
Endereço		E-mail	
Endereço: Sítio Pratiqara, s/n- Vila Mosqueiro		belem.m@fazenda.org.br	
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Belém	PA	66.910-970	(91) 3215-7001 /98401-9632
Nome do responsável			C.P.F.
Alberto Taveira Corrêa			089.346.656-53
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Geral	Profissão	
941542 SSP/TO	Presidente Local	Sacerdote	
Responsável pelo projeto	Endereço		
Elen Vieira	Rua Tenente Quirino, 370		
Bairro	Cidade	U.F.	
Pedregulho	Guaratinguetá	SP	
CEP	Telefone	E-mail	
12.515-200	(12) 3128-8805	gerenciaprojetos@fazenda.org.br	

2. SOBRE A ORGANIZAÇÃO

2.1 Finalidade Estatutária

A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança possui a seguinte finalidade estatutária:

I - Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de risco e exclusão social (dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres grávidas, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.

II - Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool;

III - Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.

2.2 Histórico

A Obra Social Nossa Senhora da Glória é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 05 de março de 1970, com sede em Guaratinguetá/SP. Em 1983, a Fazenda da Esperança foi incorporada e seu nome foi alterado para **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança**.

No início, as atividades foram as mais diversas, como: construção de casas para acolhimento das famílias carentes; casa de acolhimento e amparo das mães gestantes abandonadas; casa para crianças em situação de risco e exclusão; central de trabalho para os desempregados; creches para crianças carentes; casas de apoio ao portador do vírus da AIDS; casa para criança órfã da AIDS; casa de acolhimento ao homem de rua;

centro de recuperação para dependentes de droga e álcool; atividades de fortalecimento à família; atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, em situação de risco; amplo trabalho de formação de liderança com jovens.

A maior atividade da Fazenda da Esperança, hoje, é a recuperação de dependentes de substâncias psicoativas, com foco na construção de novos projetos de vida do recuperando, possibilitando seu retorno às atividades sociais, com autonomia, rompendo com ciclo de autodestruição e fortalecendo os vínculos familiares.

Contando com **90 filiais no Brasil**, e mais **51 espalhadas por 22 países**, a Fazenda da Esperança acolhe aproximadamente 3.000 pessoas. Entre essas filiais, está localizada em Belém/PA a **Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré**, onde o projeto será executado. Esta é uma filial masculina fundada em 2013, com capacidade para 56 pessoas– que há 07 anos vem realizando atendimento a dependentes de substâncias químicas através de serviços de alta complexidade, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, contribuindo para o tratamento, recuperação e reinserção social de jovens, adultas e adolescentes, rompendo com o ciclo de autodestruição e fortalecendo os vínculos familiares. Desenvolve ainda atividades preventivas na comunidade, em escolas, faculdades e universidades, através da equipe técnica, de voluntários e egressos da Fazenda.

2.3 Instalações Físicas

A filial Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré possui em sua estrutura física: 03 casas de recuperação, 02 casas para os responsáveis, centro de espiritualidade, campo de futebol; galpão para eventos, almoxarifado, padaria, hidroponia, galpão para gerador.

2.4 Metodologia de Trabalho

No que diz respeito ao método de recuperação aplicado pela unidade, tem-se como experiência os 37 anos que a Matriz vem atuando na recuperação de dependentes químicos, assumindo como missão estatutária “recuperar a dignidade humana, procurando ser uma resposta aos problemas sociais” e suas ações estão articuladas e comprometidas com os objetivos da Política Nacional sobre Drogas.

Portanto, a metodologia de recuperação utilizada pela filial em Belém possui como princípios básicos: acolhimento voluntário realizado em regime residencial, com período de recuperação de 12 meses, oferecendo um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, suporte para a recuperação de acordo com o Programa Terapêutico da Fazenda da Esperança, que oferece também uma rede de ajuda no processo de recuperação, resgatando a cidadania, possibilitando a recuperação física, psicológica e a reinserção social.

O Programa Terapêutico utilizado, construído desde a fundação da Fazenda da Esperança, tem como tripé atividades nas áreas da: espiritualidade, trabalho e convivência.

A **espiritualidade** busca o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal.

O **trabalho** além de ter um caráter ocupacional, possui função terapêutica, sendo realizado através das atividades práticas inclusivas. Estas atividades ainda oferecem benefícios como um meio de desintoxicação natural, elevação da autoestima, autoconfiança, perspectiva de futuro e de reinserção social.

A **convivência** intracomunitária torna as acolhidas capazes de estabelecer relacionamentos sadios consigo e com as outras, através do aprendizado do diálogo, do reconhecimento das fragilidades pessoais e, principalmente, da descoberta da capacidade de amar de cada ser humano.

3. OBJETO

Construção de uma cozinha industrial, padaria e confeitaria, para o desenvolvimento das atividades voltadas para prevenção, em eventos internos, reuniões com as famílias e para o desenvolvimento das atividades pratica inclusiva, visando a prevenção ao uso de drogas, cuidados e reinserção social de pessoas em dependência do uso de álcool e outras drogas.

4. JUSTIFICATIVA

O uso abusivo de drogas afeta o indivíduo em diversas áreas: psicológica, socioafetiva e comunitária, financeira, escolar e formativa. Como exemplo tem-se o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, desemprego, baixa escolaridade, ausência de autoestima, agravando a situação de risco e vulnerabilidade social.

A Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré, com vista à recuperação de dependentes químicos, e conforme sua metodologia e programa de recuperação, possibilita as ações práticas como método psicoterápico, em que são realizadas as atividades laborais, culturais e esportivas para afastar os malefícios da ociosidade. Este método sempre se destacou por ser extremamente eficaz em todos os processos de reabilitação social. Tais atividades assumem perspectivas mais amplas, servindo também como um meio de desintoxicação natural, elevação da autoestima, autoconfiança, descoberta de potencialidades e novas habilidades, e como perspectiva de futuro.

A filial masculina de Belém, atualmente acolhe atualmente 56 pessoas, realizam diversas atividades de promoção e aprendizagem, tais como: criação de animais (coelho, frango e suínos), artesanato (canetas, terços e chaveiros) e panificação, mas há sempre a necessidade de melhorar as atividades laborais desenvolvidas, portanto, o intuito do presente projeto é a construção de uma cozinha industrial, padaria e confeitaria e aquisição de equipamentos onde os artigos produzidos são para consumo próprio e o excedente auxilia na auto sustentabilidade da instituição, conforme previsto em seu Estatuto Social no artigo 6º inciso 1º, este espaço será utilizado também na realização dos eventos internos que ocorrem no decorrer do ano tais como: reuniões com as famílias dos acolhidos, seminários, palestras dentro outros, visando melhorias na infraestrutura melhorando as atividades sócio educativa já realizadas, aprimorando as atividades de prevenção e eventos internos.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Promover melhorias na infraestrutura, a fim de dar maior qualidade às atividades de prevenção, recuperação e reinserção social dos acolhidos.

5.2 Objetivos Específicos

- Melhorar a infraestrutura da filial
- Oferecer maior qualidade ao acolhimento
- Desenvolver habilidades das pessoas acolhidas através do desenvolvimento das atividades práticas inclusivas;
- Proporcionar o desenvolvimento sadio das acolhidas

6. PÚBLICO BENEFICIADO

O Projeto pretende atingir todos os acolhidos atualmente presentes e também aqueles que serão acolhidos futuramente nesta filial da Fazenda da Esperança, pois são pessoas que enfrentam pela própria realidade de marginalização o grande problema do uso abusivo de drogas. Também serão beneficiados – indiretamente – as famílias dos acolhidos, o município de Belém e cidades vizinhas, uma vez que haverá a diminuição do impacto dos problemas sociais, e dos agravos à saúde associados ao uso de álcool e outras drogas.

As características socioeconômicas deste público variam desde o totalmente desamparado, até àqueles que provêm de uma família relativamente bem estruturada e de situação econômica sustentável, porém, ao se dirigirem às Unidades de Recuperação, todos já atingiram um estágio de degradação que promove o isolamento social e familiar.

7. METAS E RESULTADOS

Nº	META	ETAPA	PRODUTO	RESULTADO	MEIOS VERIF.
1	Melhorias na infraestrutura da Esperança Nossa Senhora do Nazaré	Construção de um refeitório na Fazenda	Obra de construção civil em empreitada global	Refeitório construído e atividade laboral de panificação em espaço adequado	Fotos

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	META	ETAPA	PERÍODO (MÊS) – 2021 a 2022											
			12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
1	Melhorias na infraestrutura da Esperança Nossa Senhora do Nazaré	Construção de um refeitório	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão dados através de reuniões mensais e atendimento individual com os envolvidos direta e indiretamente, avaliando a satisfação quanto à melhora na qualidade das atividades dentro da filial, e monitorando o andamento e a execução do objetivo proposto.

10. CONTINUIDADE DO PROJETO

A continuidade das ações acontecerá de forma permanente, devido ao fato de a organização possuir sempre uma grande demanda de atendimento, podendo contar com a disponibilidade de profissionais qualificados, voluntários, ou parcerias firmadas através de convênio com prefeituras municipais, entidades governamentais e sociedade

civil que auxiliarão na manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pela Fazenda da Esperança.

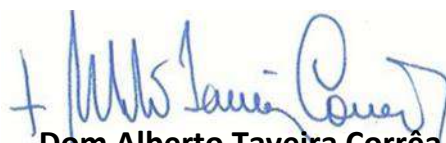
11. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

META: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DO NAZARÉ.			
ETAPA : CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM EMPREITADA GLOBAL	1	R\$ 870.420,28	R\$ 870.420,28
VALOR TOTAL			R\$ 870.420,28

12. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

META	ETAPA	VALOR TOTAL	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Melhorias na infraestrutura da Esperança Nossa Senhora do Nazaré	Construção de um refeitório	R\$ 870.420,28	12/2021	11/2022

Belém/PA, 21 de dezembro de 2021.


Dom Alberto Taveira Corrêa
 Arcebispo Metropolitano de
 Belém Presidente Local

Elaboração do Projeto: Fazenda da Esperança	
Elen Vieira	Departamento de Projetos
(12) 3128-8800 – Ramal 05	gerenciaprojetos@fazenda.org.br
Rua Tenente Quirino, 370 – Pedregulho – CEP 12515-200 – Guaratinguetá/SP	
Versão 2.0	

FOLHA DE DESPACHO

À DIRAD,
Conforme solicitado, indicamos a Assistente Social Aldilucia Ferreira para atender a demanda.

FOLHA DE DESPACHO

AO DEM,

Segue os autos do processo para conhecimento e providências.

Angelo do Nascimento Gonçalves

Diretor Administrativo

DIRAD/SEDOP

FOLHA DE DESPACHO

À DIMAC

Solicitamos que seja inserido neste processo parecer técnico conclusivo da Assistente social indicada no despacho da seq. 20, conforme recomendado no parecer jurídico na seq. 16, posterior devolver ao DEM para tratativas de encaminhamento da Demanda solicitada e solicitamos também brevidade na devolução do processo.

Atenciosamente,

MARILENE BARROSO
ASSESSORIA/ SEDOP

RELATÓRIO TÉCNICO SOCIAL / FAZENDA ESPERANÇA

OBJETIVO DA VISITA: Certificar-se e garantir que as atividades realizadas pela instituição “FAZENDA ESPERANÇA” são típicas e específicas de direitos humanos, de vítimas e testemunhas em situação de risco e vulnerabilidade social.

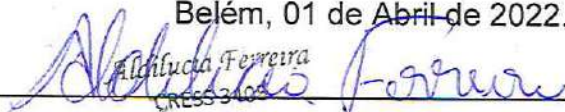
No dia 30 de Março de 2022, foi realizada uma visita técnica da Assistente Social da SEDOP/DIMAC, para atender uma demanda da instituição/OBRA SOCIAL “**NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA**”, que seja a construção de cozinha industrial, padaria e confeitaria para o desenvolvimento das atividades de prevenção, resgate a cidadania e desenvolvimento das atividades pratica inclusivas.

Em visita in loco a “Obra Social Nossa Senhora da Gloria – Fazenda da Esperança” **ATESTOU-SE** que as atividades realizadas pela instituição em tela são específicas de direitos humanos, de vítimas e testemunhas em situação de risco e vulnerabilidade social (dependentes químicos, alcoólatras, dentre outros). Ressaltamos que hoje, a Instituição acolhe 60 recuperando, realizam diversas atividades de promoção e aprendizagem, tais como: criação de animais (porco, frango), marcenaria, padaria e cultivo de Hidroponia.

Além disso, a finalidade da organização em tela de prestar serviços socioassistencial de proteção social básica e de proteção social a pessoas em situação de risco e exclusão social é de suma importância e, por essa razão, através da visita domiciliar in loco verificou-se a necessidade e carência de considerar e examinar a solicitação da requerente nos pedidos de promover construção de cozinha industrial, padaria e confeitaria, para que assim, possa proporcionar o desenvolvimento das atividades práticas e oferecer maior qualidade de vida aos acolhidos.

Ademais, para atender a solicitação do requerente, assenta uma visita técnica de um engenheiro in loco para analisar e observar o espaço e a estrutura já construída no local da solicitação do objeto. De resto, segue em anexo fotos das atividades desenvolvidas na Fazenda Esperança pelos acolhidos e a planta na sua estrutura total, onde se identifica á área objeto do pedido da Fazenda Esperança.

Belém, 01 de Abril de 2022.


Adilucia Ferreira
CRESS 31403

SEDOP
RESPONSÁVEL TÉCNICA

FOLHA DE DESPACHO

Ao Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Desenvolvimento Urbano,

Conforme solicitado pelo NUJUR, encaminho o parecer técnico da Assistente Social.

FOLHA DE DESPACHO

Ao DEM

Segue relatório da visita técnica ocorrida na Fazenda Esperança, favor seguir com o processo.

Atenciosamente

Valdir Parry Acatauassú

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 12 dias do mês de Abril de 2022, procedi à juntada aos autos deste processo nº **2021/1008647** como principal, referente a Obra Social nossa Senhora da Glória CONSTRUÇÃO E COZINHA INDUSTRIAL, PADARIA E CONFEITARIA DA FAZENDA ESPERANÇA, cujos projetos foram enviados por e-mail.

Com este fim e para constatar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Belém, 12 de Abril de 2022

Nonato Ruiz

Auxiliar Administrativo/Sedop

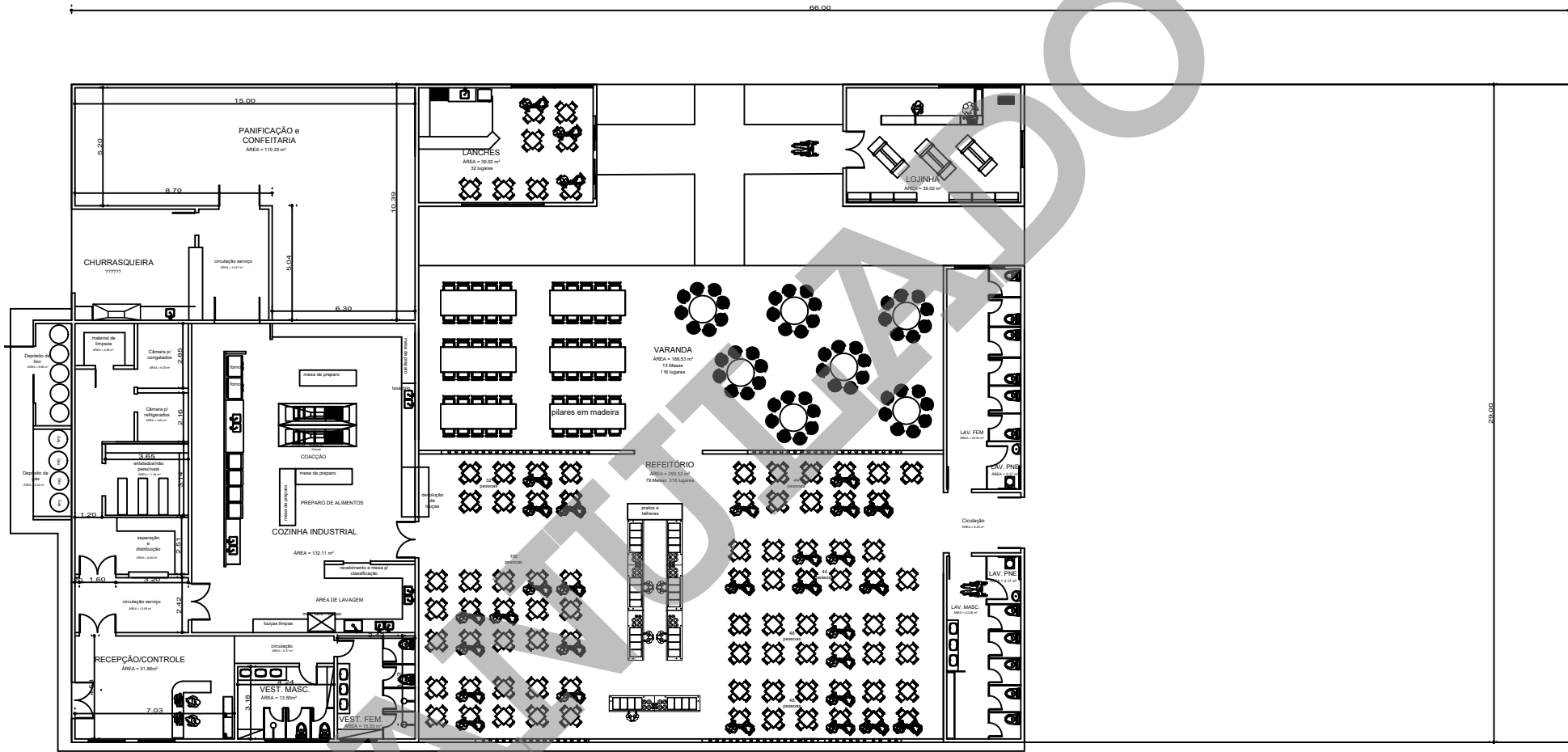
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia 29 do mês de Março do ano 2022 o(a) servidor(a) Filipe Marques efetuou juntada de processo no setor CCCT - SEDOP - SH01, sendo considerado o processo 2021/637766 como principal e os processos 2022/265229 e 2022/190665 como filhos. Desta data em diante estes processos caminharão juntos até que seja feita sua desvinculação

Belém, 16 de Março de 2022

Nonato Ruiz

Auxiliar Administrativo/Sedop



REFETÓRIO - LOJINHA - CAFE - adaptado ao galpão.
 Alteração após reunião 22.02.2017
 escala: 1/100
 ÁREA CONSTRUÍDA= 872,03 m²
 ÁREA TOTAL = 1.118,00 m²

*precisa de churrasqueira?
 *precisa fazer um corredor para o pessoal da panificação passar pelo cozinha?
 *precisa manter a lanchonete?
 *deixar fazer por fora dos equipamentos da panificação, e cafeteria, preciso do programa de necessidade.



**Fomentar as Atividades de Acolhimento e de Prevenção da Fazenda da
Esperança Nossa Senhora de Nazaré.**

2021

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título

Fomentar as Atividades de Acolhimento e de Prevenção da Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré – O presente projeto tem como foco a construção de um refeitório e cozinha industrial para o desenvolvimento das atividades de prevenção, em reuniões com os familiares e nas atividades práticas inclusivas e de prevenção.

1.2 Organização Proponente

Órgão/Entidade Conveniente		CNPJ	
Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança		48555775/0097-00	
Endereço		E-mail	
Endereço: Sítio Pratiquera, s/n- Vila Mosqueiro		belem.m@fazenda.org.br	
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Belém	PA	66.910-970	(91) 3215-7001 /98401-9632
Nome do responsável		C.P.F.	
Alberto Taveira Corrêa		089.346.656-53	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Geral	Profissão	
941542 SSP/TO	Presidente Local	Sacerdote	
Responsável pelo projeto	Endereço		
Elen Vieira	Rua Tenente Quirino, 370		
Bairro	Cidade	U.F.	
Pedregulho	Guaratinguetá	SP	
CEP	Telefone	E-mail	
12.515-200	(12) 3128-8805	gerenciaprojetos@fazenda.org.br	

2. SOBRE A ORGANIZAÇÃO

2.1 Finalidade Estatutária

A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança possui a seguinte finalidade estatutária:

I - Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de risco e exclusão social (dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres grávidas, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.

II - Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool;

III - Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.

2.2 Histórico

A Obra Social Nossa Senhora da Glória é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 05 de março de 1970, com sede em Guaratinguetá/SP. Em 1983, a Fazenda da Esperança foi incorporada e seu nome foi alterado para **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança**.

No início, as atividades foram as mais diversas, como: construção de casas para acolhimento das famílias carentes; casa de acolhimento e amparo das mães gestantes abandonadas; casa para crianças em situação de risco e exclusão; central de trabalho para os desempregados; creches para crianças carentes; casas de apoio ao portador do vírus da AIDS; casa para criança órfã da AIDS; casa de acolhimento ao homem de rua;

centro de recuperação para dependentes de droga e álcool; atividades de fortalecimento à família; atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, em situação de risco; amplo trabalho de formação de liderança com jovens.

A maior atividade da Fazenda da Esperança, hoje, é a recuperação de dependentes de substâncias psicoativas, com foco na construção de novos projetos de vida do recuperando, possibilitando seu retorno às atividades sociais, com autonomia, rompendo com ciclo de autodestruição e fortalecendo os vínculos familiares.

Contando com **90 filiais no Brasil**, e mais **51 espalhadas por 22 países**, a Fazenda da Esperança acolhe aproximadamente 3.000 pessoas. Entre essas filiais, está localizada em Belém/PA a **Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré**, onde o projeto será executado. Esta é uma filial masculina fundada em 2013, com capacidade para 56 pessoas– que há 07 anos vem realizando atendimento a dependentes de substâncias químicas através de serviços de alta complexidade, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, contribuindo para o tratamento, recuperação e reinserção social de jovens, adultas e adolescentes, rompendo com o ciclo de autodestruição e fortalecendo os vínculos familiares. Desenvolve ainda atividades preventivas na comunidade, em escolas, faculdades e universidades, através da equipe técnica, de voluntários e egressos da Fazenda.

2.3 Instalações Físicas

A filial Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré possui em sua estrutura física: 03 casas de recuperação, 02 casas para os responsáveis, centro de espiritualidade, campo de futebol; galpão para eventos, almoxarifado, padaria, hidroponia, galpão para gerador.

2.4 Metodologia de Trabalho

No que diz respeito ao método de recuperação aplicado pela unidade, tem-se como experiência os 37 anos que a Matriz vem atuando na recuperação de dependentes químicos, assumindo como missão estatutária “recuperar a dignidade humana, procurando ser uma resposta aos problemas sociais” e suas ações estão articuladas e comprometidas com os objetivos da Política Nacional sobre Drogas.

Portanto, a metodologia de recuperação utilizada pela filial em Belém possui como princípios básicos: acolhimento voluntário realizado em regime residencial, com período de recuperação de 12 meses, oferecendo um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, suporte para a recuperação de acordo com o Programa Terapêutico da Fazenda da Esperança, que oferece também uma rede de ajuda no processo de recuperação, resgatando a cidadania, possibilitando a recuperação física, psicológica e a reinserção social.

O Programa Terapêutico utilizado, construído desde a fundação da Fazenda da Esperança, tem como tripé atividades nas áreas da: espiritualidade, trabalho e convivência.

A **espiritualidade** busca o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal.

O **trabalho** além de ter um caráter ocupacional, possui função terapêutica, sendo realizado através das atividades práticas inclusivas. Estas atividades ainda oferecem benefícios como um meio de desintoxicação natural, elevação da autoestima, autoconfiança, perspectiva de futuro e de reinserção social.

A **convivência** intracomunitária torna as acolhidas capazes de estabelecer relacionamentos sadios consigo e com as outras, através do aprendizado do diálogo, do reconhecimento das fragilidades pessoais e, principalmente, da descoberta da capacidade de amar de cada ser humano.

3. OBJETO

Construção de uma cozinha industrial, padaria e confeitaria, para o desenvolvimento das atividades voltadas para prevenção, em eventos internos, reuniões com as famílias e para o desenvolvimento das atividades pratica inclusiva, visando a prevenção ao uso de drogas, cuidados e reinserção social de pessoas em dependência do uso de álcool e outras drogas.

4. JUSTIFICATIVA

O uso abusivo de drogas afeta o indivíduo em diversas áreas: psicológica, socioafetiva e comunitária, financeira, escolar e formativa. Como exemplo tem-se o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, desemprego, baixa escolaridade, ausência de autoestima, agravando a situação de risco e vulnerabilidade social.

A Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré, com vista à recuperação de dependentes químicos, e conforme sua metodologia e programa de recuperação, possibilita as ações práticas como método psicoterápico, em que são realizadas as atividades laborais, culturais e esportivas para afastar os malefícios da ociosidade. Este método sempre se destacou por ser extremamente eficaz em todos os processos de reabilitação social. Tais atividades assumem perspectivas mais amplas, servindo também como um meio de desintoxicação natural, elevação da autoestima, autoconfiança, descoberta de potencialidades e novas habilidades, e como perspectiva de futuro.

A filial masculina de Belém, atualmente acolhe atualmente 56 pessoas, realizam diversas atividades de promoção e aprendizagem, tais como: criação de animais (coelho, frango e suínos), artesanato (canetas, terços e chaveiros) e panificação, mas há sempre a necessidade de melhorar as atividades laborais desenvolvidas, portanto, o intuito do presente projeto é a construção de uma cozinha industrial, padaria e confeitaria e aquisição de equipamentos onde os artigos produzidos são para consumo próprio e o excedente auxilia na auto sustentabilidade da instituição, conforme previsto em seu Estatuto Social no artigo 6º inciso 1º, este espaço será utilizado também na realização dos eventos internos que ocorrem no decorrer do ano tais como: reuniões com as famílias dos acolhidos, seminários, palestras dentro outros, visando melhorias na infraestrutura melhorando as atividades sócio educativa já realizadas, aprimorando as atividades de prevenção e eventos internos.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Promover melhorias na infraestrutura, a fim de dar maior qualidade às atividades de prevenção, recuperação e reinserção social dos acolhidos.

5.2 Objetivos Específicos

- Melhorar a infraestrutura da filial
- Oferecer maior qualidade ao acolhimento
- Desenvolver habilidades das pessoas acolhidas através do desenvolvimento das atividades práticas inclusivas;
- Proporcionar o desenvolvimento sadio das acolhidas

6. PÚBLICO BENEFICIADO

O Projeto pretende atingir todos os acolhidos atualmente presentes e também aqueles que serão acolhidos futuramente nesta filial da Fazenda da Esperança, pois são pessoas que enfrentam pela própria realidade de marginalização o grande problema do uso abusivo de drogas. Também serão beneficiados – indiretamente – as famílias dos acolhidos, o município de Belém e cidades vizinhas, uma vez que haverá a diminuição do impacto dos problemas sociais, e dos agravos à saúde associados ao uso de álcool e outras drogas.

As características socioeconômicas deste público variam desde o totalmente desamparado, até àqueles que provêm de uma família relativamente bem estruturada e de situação econômica sustentável, porém, ao se dirigirem às Unidades de Recuperação, todos já atingiram um estágio de degradação que promove o isolamento social e familiar.

7. METAS E RESULTADOS

Nº	META	ETAPA	PRODUTO	RESULTADO	MEIOS VERIF.
1	Melhorias na infraestrutura da Esperança Nossa Senhora do Nazaré	Construção de um refeitório na Fazenda	Obra de construção civil em empreitada global	Refeitório construído e atividade laboral de panificação em espaço adequado	Fotos

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	META	ETAPA	PERÍODO (MÊS) – 2021 a 2022											
			12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
1	Melhorias na infraestrutura da Esperança Nossa Senhora do Nazaré	Construção de um refeitório	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão dados através de reuniões mensais e atendimento individual com os envolvidos direta e indiretamente, avaliando a satisfação quanto à melhora na qualidade das atividades dentro da filial, e monitorando o andamento e a execução do objetivo proposto.

10. CONTINUIDADE DO PROJETO

A continuidade das ações acontecerá de forma permanente, devido ao fato de a organização possuir sempre uma grande demanda de atendimento, podendo contar com a disponibilidade de profissionais qualificados, voluntários, ou parcerias firmadas através de convênio com prefeituras municipais, entidades governamentais e sociedade

civil que auxiliarão na manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pela Fazenda da Esperança.

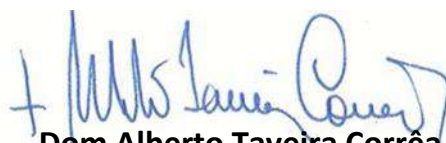
11. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

META: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DO NAZARÉ.			
ETAPA : CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM EMPREITADA GLOBAL	1	R\$ 870.420,28	R\$ 870.420,28
VALOR TOTAL			R\$ 870.420,28

12. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

META	ETAPA	VALOR TOTAL	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Melhorias na infraestrutura da Esperança Nossa Senhora do Nazaré	Construção de um refeitório	R\$ 870.420,28	12/2021	11/2022

Belém/PA, 21 de dezembro de 2021.


Dom Alberto Taveira Corrêa
 Arcebispo Metropolitano de
 Belém Presidente Local

Elaboração do Projeto: Fazenda da Esperança	
Elen Vieira	Departamento de Projetos
(12) 3128-8800 – Ramal 05	gerenciaprojetos@fazenda.org.br
Rua Tenente Quirino, 370 – Pedregulho – CEP 12515-200 – Guaratinguetá/SP	
Versão 2.0	



Identificador de autenticação: AF39DEE.9908.D45.2F4F6AA3A221755078
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/1008647 Anexo/Sequencial: 29

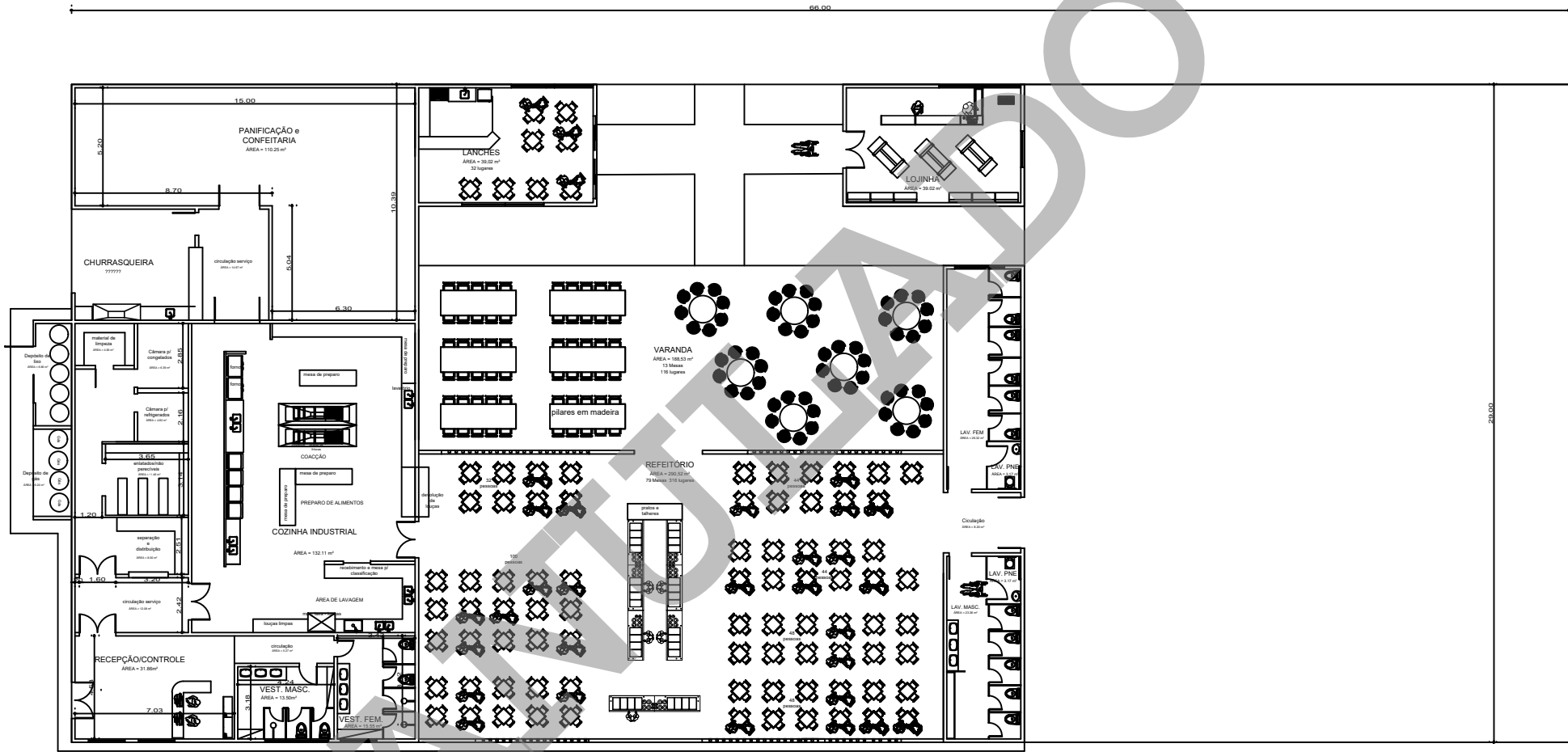


Identificador de autenticação: 26BDD09.F296.316.C04.EB38B3BA63F45C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistema.rr.gov.br/validacao-protocolo>
Protocolo: 2021/1108647 Anexo/Sequencial: 30

EM 12/04/2022 13:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8BELL1ABB42F0704.AACD52D3489E8DB5.A9A0924DB5AC9A3.50CFB74CEBDC6EEE
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Raimundo Nonato Abreu Ruiz (Lei 11.419/2006)







REFETÓRIO - LOJINHA - CAFE - adaptado ao galpão.
 Alteração após reunião 22.02.2017
 escala: 1/100
 ÁREA CONSTRUÍDA= 872,03 m²
 ÁREA TOTAL = 1.118,00 m²

-preços de churrasqueira?
 -preços fazer um corredor para o pessoal da panificação passar pelo cozinha?
 -preços manter a lanchonete?
 -deixar fazer por onde são equipamentos da panificação, e confabaria, preços do programa de necessidade.



ESTATUTO SOCIAL 2010

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA

DA GLÓRIA

FAZENDA DA ESPERANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Raimundo Nonato Abreu Ruiz (Lei 11.419/2006)
EM 12/04/2022 13:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A09EDC8L791159F1.DFED4A3DAD589278.FF3DE892FB413003.C82B01A4CID3144B



**ESTATUTO DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA
ESPERANÇA**

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

- Art. 1º A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, constituída em 05 de março de 1970, doravante denominada Associação, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Tupinambás, 520, bloco A, Bairro Pedregulho, Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo – CEP 12515-190 e foro na Comarca de Guaratinguetá – SP.
- Par. ún. A Associação poderá constituir Unidades de Prestação de Serviços - UPS, em qualquer parte do território nacional, através de ata de reunião da Diretoria Geral.
- Art. 2º A Associação tem por finalidade:
- I – prestar serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.
- II – dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool.
- III – desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.
- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, quer no relacionamento em geral, quer no que diz respeito aos seus assistidos, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4º A Associação terá um Regimento Interno Geral que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5º A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação se organizará em Fazendas e Departamentos, quantos se fizerem necessários, em qualquer localidade do território nacional, os quais serão regidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no art. 4º, e que serão denominados Unidades de Prestação de Serviço.
- Art. 6º Para cumprimento de suas finalidades previstas no art. 2º, com o intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a Associação poderá criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais, de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, e revertendo e aplicando seu resultado operacional, integralmente, na realização dos seus objetivos institucionais.
- § 1º Toda renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da Associação, ou que venham a ser criados, será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Cesar

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
SECRETÁRIO AUTORIZADO

Nelson

B

- § 2º A fim de cumprir as finalidades especificadas nos incisos II e III do art. 2º, a Associação poderá promover concursos, palestras, seminários, dar consultoria, divulgar suas atividades através de periódicos, livros, revistas, entrevistas, constituir ou participar de livreria, de edição de livros, revistas etc. , ter estúdios de gravação, produtora de vídeos e filmes, radio, canais de televisão, bem como centros de treinamento.
- § 3º Ainda como fonte de recursos, a Associação poderá receber doações, contribuições, auxílios e subvenções, bem como firmar convênios e contratos de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.



CAPÍTULO II

Dos Membros da Associação

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no Regulamento Interno da Instituição, distinguidos em:

- I- Membros de vida comum: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo de uma doação plena e gratuita a Instituição e seus beneficiários e tem um estilo de vida particular definido no Regimento Interno Geral. Assumem os objetivos da Associação, morando numa de suas UPS. São voluntários que vivem, trabalham ou dirigem as Unidades de Prestação de Serviços.
- II- Membros voluntários da Esperança: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo para viver os objetivos da Instituição, e embora não morando nas UPS, dedicam-se aos objetivos conforme suas possibilidades. Participam e colaboram na gratuidade e na disponibilidade com a Associação.
- III- Membros Embaixadores da Esperança portadores do Certificado de Reconhecimento por serviços contínuos e relevantes prestados a Associação, emitido pela Diretoria Geral da Entidade: pessoas que partilham da preocupação pelos marginalizados (população alvo da Associação) e cumprem os demais requisitos definidos neste Estatuto e no Regimento Interno Geral para serem admitidos como membros da Instituição.

§ 1º Os membros serão admitidos após proposta subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral.

§ 2º A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registradas em documento próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno Geral.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 8º São requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos membros da Instituição:

I - Admissão:

- a) ser maior de 18 anos;
b) estar em exercício de seus direitos civis;

Clia

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Humberto *CS*



- c) ser de reconhecida honorabilidade;
- d) ser admitido através de solicitação subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral;
- e) comprometer-se a acatar as disposições constantes deste Estatuto e as do Regimento Interno, bem como as aprovadas pela Assembléia Geral da Entidade;
- f) ser membro de vida comum ou voluntário da Esperança na Família da Esperança, ou voluntário Embaixador da Esperança portador de Certificado de Reconhecimento de acordo com o art. 7º, III.

II - Demissão:

A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro de membros da Instituição mediante prévia comunicação, por escrito.

III - Exclusão:

Os associados poderão ser eliminados do quadro de membros da Instituição por deliberação da Diretoria Geral, quando:

- a) por seu procedimento, contrariarem os fins da Associação;
- b) infringirem esse Estatuto, o Regimento Interno Geral ou as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- c) deixarem de reunir as condições requeridas por este Estatuto e Regimento Interno Geral;
- d) abandonarem as atividades ou a participação na Associação durante o período de 01 (um) ano, sem apresentação de justificativa para a Diretoria Geral.

Par. ún. Para a eliminação, o membro deverá ser notificado previamente pela Diretoria Geral, por escrito, dos motivos da medida, sendo que das decisões da Diretoria Geral caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo e no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembléia Geral, que decidirá em última instância.

Art. 9º São direitos e deveres do membro da Associação:

- a) participar das Assembléias Gerais, com direito a voto;
- b) ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno;
- c) manter-se informado sobre os assuntos que se referem à Associação;
- d) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- e) acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembléias Gerais;
- f) zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- g) procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas;
- h) cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas;
- i) propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária.

§ 1º Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste Estatuto.

§ 2º A Diretoria Geral é competente para apurar as infrações cometidas pelos membros e impor as penalidades cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Pelas infrações cometidas, os membros estarão sujeitos às seguintes penas:

- a) advertência
- b) censura
- c) suspensão por até 90 (noventa) dias
- d) exclusão

Cira

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
CORRENTIVAMENTE AUTORIZADO

Robson *Luiz*

§ 4º Imposta a pena, o membro será cientificado e, no prazo de 30 (trinta) dias poderá interpor recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou a esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.



CAPITULO III

Seção I - Da Administração

Art. 11 A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Geral
- III- Conselho Fiscal

Par. ún. A Diretoria Geral nomeará Diretorias Locais para as Unidades de Prestação de Serviços (UPS), localizadas fora do município de sua Sede.

Art. 12 A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, com poderes para tomar resoluções que julgar convenientes ao desenvolvimento e à defesa dos interesses da entidade. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausente ou discordante e constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I- conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social;
- II- eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente;
- III- quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15.

Art. 14 A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para traçar e deliberar a linha de ação no exercício do ano social, para discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I- decidir sobre reformas do Estatuto;
- II- decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do Artigo 52;
- III- aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas;
- IV- destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades;
- V- deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso.

Par. ún. Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim.

Art. 16 A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos membros que compõem a Associação.

César
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
REPRESENTANTE AUTORIZADO

Wilson *João*



- Art. 17 As convocações para reuniões da Assembléia Geral serão feitas através de convite nominado aos seus membros e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Par. ún. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos membros registrados até a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer número de membro.
- Art. 18 A Diretoria Geral será eleita pela Assembléia Geral e compõe-se do Presidente Geral, do Vice-Presidente Geral, do Secretário Geral e do Tesoureiro Geral.
- § 1º O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas.
- § 2º Em caso de impedimento provisório de qualquer membro da Diretoria Geral, um outro membro da mesma poderá assumir sua função interinamente, com a concordância dos demais membros, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.
- § 3º Havendo impedimento ou afastamento definitivo de algum membro da Diretoria Geral, deverá ser convocada extraordinariamente a Assembléia Geral para eleição de um novo membro.
- Art. 19 Compete à Diretoria Geral:
- I- elaborar no máximo até trinta e um de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro;
 - II- acompanhar a execução dos trabalhos da Associação;
 - III- autorizar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
 - IV- deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
 - V- encaminhar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
 - VI- elaborar e fazer cumprir o regimento interno da Associação;
 - VII- criar novas unidades de prestação de serviços (UPS) ou Fazendas, nomear e destituir os membros da Diretoria Local;
 - VIII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IX- executar as resoluções das Assembléias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - X- convocar as Assembléias Gerais;
 - XI- promover atividades para manutenção e ampliação dos programas da Entidade;
 - XII- decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar, doar, onerar, compromissar bens imóveis, decisão esta que deverá ser registrada em ata;
 - XIII- Entrosar-se com instituições financeiras visando a abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Associação.
- Art. 20 A Diretoria Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente Geral.
- Art. 21 Compete ao Presidente Geral:
- I- representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
 - II- delegar funções e nomear procurador;
 - III- assinar convênios e contratos;
 - IV- submeter a Diretoria Geral os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior;
 - V- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
 - VI- procurar garantir sempre a unidade da Diretoria Geral, das Diretorias Locais, de todas as Unidades de Prestação de Serviços;

César
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-S/SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
REPRESENTANTE AUTORIZADO

[Assinatura]

- VII- reativar continuamente o espírito de observância do presente Estatuto, para que alcance os objetivos previstos;
- VIII- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral ou delegar esta função para outro membro da Diretoria;
- IX- presidir as reuniões da Assembléia Geral convocada ordinária ou extraordinariamente, ou delegar esta função a outro membro da mesma Assembléia;
- X- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Tesoureiro Geral.
- Art. 22 Compete ao Vice- Presidente Geral:
- I- atuar sempre na mais profunda harmonia e unidade com o Presidente Geral;
- II- ser solidário e colaborar com o Presidente Geral na administração da Associação e no fiel cumprimento deste Estatuto;
- III- substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos;
- IV- assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.
- Art. 23 Compete ao Secretário Geral:
- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- substituir o Vice-Presidente Geral e Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.
- Art. 24 Compete ao Tesoureiro Geral:
- I- exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Associação;
- II- aplicar os haveres da Associação de acordo com as instruções da Diretoria Geral;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembléia Geral;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V- substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções;
- VI- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Presidente Geral.
- VII- Em comum acordo com o presidente geral, nomear procurador para as funções de seu cargo.
- Art. 25 Cada Unidade de Prestação de Serviço terá uma Diretoria Local que será composta por: Presidente Local, Vice-Presidente Local, Secretário Local e Tesoureiro Local, escolhida pela Diretoria Geral conforme previsto no art. 11, parágrafo único.
- Art. 26 Para todos os cargos da Diretoria Local valem as mesmas atribuições dos cargos da Diretoria Geral, observando-se seus limites locais e salvaguardando as atribuições específicas dos membros da Diretoria Geral.
- § 1º São atribuições específicas da Diretoria Geral os itens III, IV, VII, X e XII do art. 19.
- § 2º A Diretoria Local não poderá contrair dívidas, fazer empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em nome da Associação, sem aprovação escrita em ata da Diretoria Geral.
- Art. 27 A Diretoria Local deverá manter estreita unidade de ideal e de ação com a Diretoria Geral.
- Art. 28 A Diretoria Geral poderá destituir de seu cargo qualquer membro da Diretoria Local, em qualquer tempo.



Carimbo: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

- Art. 29 O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral, previsto no § 1º do art. 18.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.
- Art. 30 O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Geral.
- Par. ún. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.
- Art. 31 Poderá ser constituído em qualquer Unidade de Prestação de Serviços, um Conselho Fiscal , quando se fizer necessário.
- Art. 32 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

Seção II – Do Processo Eleitoral



- Art. 33 Dois são os processos de votação admitidos nas Assembléias Gerais:
I – Simbólica ou por aclamação e
II – Secreta.
- Par. ún. O processo de votação para a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal será por escrutínio direto e secreto, não sendo admitido voto por procuração.
- Art. 34 A eleição para Diretoria Geral, bem como para o Conselho Fiscal far-se-á na mesma data, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.
- Par. ún. A convocação da Assembléia Geral, para fins eleitorais far-se-á na forma e no prazo previstos no art. 17 deste Estatuto, sendo dada ciência aos membros do dia, horário e local fixados para a eleição.
- Art. 35 Para candidatar-se a cargos na Diretoria Geral é necessário ser membro da Associação há, no mínimo, 12 (doze) anos, comprovadamente.
- Art. 36 Serão organizadas chapas contendo os nomes dos candidatos, bem como ao cargo a que cada um irá concorrer.
- § 1º Cada membro poderá candidatar-se a um único cargo.
- § 2º Só serão aceitas chapas completas, com a anuência expressa dos seus componentes.

César
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PROCURADOR AUTORIZADO

Nelson

Gu

- Art. 37 A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Sede da Instituição, com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência da eleição.
- Par. ún. As chapas serão numeradas pela ordem de inscrição.
- Art. 38 A Diretoria exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação.
- §1º As chapas consideradas regulares estarão automaticamente inscritas, sendo fixadas pela Diretoria as condições que deverão ser satisfeitas, no prazo de 05 (cinco) dias, para que a chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.
- § 2º A Diretoria analisará as eventuais regularizações efetuadas e proclamará as chapas inscritas ou negará inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Art. 39 A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas prejudicará a elegibilidade da mesma.
- Art. 40 O Presidente-Geral ou na sua ausência o Vice-Presidente Geral indicará, dentre os membros presentes, o Presidente da mesa e dois mesários, um dos quais funcionará como secretário.
- Par. ún. Compete ao Presidente da mesa decidir os incidentes que ocorrerem durante os trabalhos de votação e apuração.
- Art. 41 A votação processar-se-á pelo sistema de voto secreto através de cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa e pela deposição dessa cédula em urna lacrada.
- Art. 42 Esgotado o prazo de votação o presidente da mesa abrirá a urna e iniciará de imediato a contagem dos votos.
- Par. ún. Será declarado nulo o voto que contenha qualquer rasura ou sinal que levante seu sigilo, bem como o voto misto.
- Art. 43 Será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria relativa dos votos, ou seja, metade mais um do número de associados presentes.
- § 1º Se nenhuma das chapas alcançar maioria relativa em primeiro escrutínio será realizada imediatamente após a apuração, um segundo escrutínio, no qual só concorrerão as duas chapas mais votadas, decidindo-se pela maioria. Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.
- § 2º No segundo escrutínio, só poderão votar os associados que tiverem participado da primeira votação.
- Art. 44 Os eleitos serão empossados depois de proclamado o resultado e entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.



CAPÍTULO IV

César

Nelson

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Do Patrimônio

- Art. 45 O patrimônio de Associação será constituído de bens, móveis, imóveis, equipamentos, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros, auxílios, donativos em dinheiro e receitas resultantes de contratos e convênios.
- Art. 46 A Associação aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Par. ún. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, e nas unidades de prestação de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.
- Art. 47 A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 48 A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 49 A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado.
- Art. 50 Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênere, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidades públicas.
- § 1º Os bens que compõem o patrimônio remanescente serão destinados, respectivamente, a Entidades localizadas no Estado de localização destes bens.
- Art. 51 A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 52 A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.
- Art. 53 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, de acordo com o *quorum* estabelecido no parágrafo único do art. 15, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 54 O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Uran
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUARATINGUETA - PR
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
AUTORIZADO

Wilson *ts*

- Art. 55 A Associação poderá firmar convênio ou contrato de prestação de serviço com organismos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como com outras Instituições congêneres ou afins, para realização de suas finalidades estabelecidas no art. 2º.
- Art. 56 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 57 Este estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2010, encontra-se transcrito no livro de Atas de Assembléia Geral, e entrará em vigor a partir da sua aprovação.

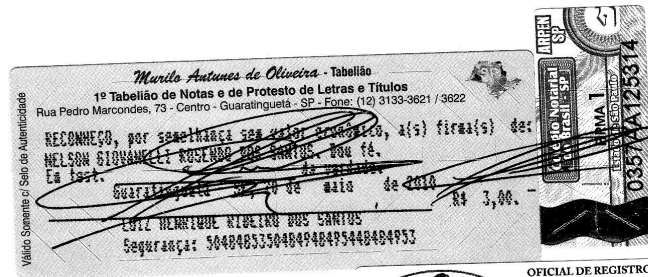
Guaratinguetá-SP, 16 de fevereiro de 2010.



Nelson Giovanelli
 Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
 Presidente Geral

César Alberto dos Santos
 César Alberto dos Santos
 Secretário Geral

Sergio Augusto Richardelli Veloso
 Sergio Augusto Richardelli Veloso
 OAB/ SP Nº 122.567



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COM. DE GUARATINGUETÁ-SP
 Humberto Andrade Cossi - Oficial
 R. Dr. Centro Santos, 287 - Cx. Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/Fax (12) 9132-2500 - hcoffi@registro.sp.gov.br

Carlos Cesar Francisco
 Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 MARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
 HUMBERTO ANDRADE COSSI
 OFICIAL
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Apontado sob n.: 4691 PJ
 AV. 247, Reg. No 185, LV. A-1, F.121,
 ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL Cartorio: 95,69
 GUARATINGUETÁ, 26/05/2010 Justipa: 5,08
 Estado: 27,19
 Reg.Civil: 5,08
 Dilig./Outr: 0,00
 TOTAL: 153.22